LEI PROMULGADA Nº 729/2023

Promulga *dispositivo vetado pelo Prefeito Municipal, em razão da* ***Rejeição*** *do* ***Veto Parcial*** *a Lei Ordinária Municipal nº 7.556, de 24 de julho de 2023, que "Institui a sanção de multa para os imóveis abandonados ou ocupados que possuam recipientes/reservatórios de água sem a devida limpeza e manutenção, e que favoreçam a proliferação do mosquito Aedes Aegypti no município de Natal/RN, e dá outras providências", pela Câmara Municipal de Natal.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal de Natal decidiu ***manter*** o texto**,** em razão da ***REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL*** do Chefe do Executivo Municipal:

.....

Art. 3º Os valores das multas aplicadas, casos não sejam adimplidos voluntariamente pelos proprietários dos imóveis junto ao tesouro municipal, serão averbados como débitos na matrícula do imóvel na Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo único. A fiscalização e aplicação da sanção de multas ficarão à cargo do órgão competente do poder executivo municipal.

Art. 4º Os recursos arrecadados com a aplicação das multas dispostas nesta lei serão revertidos em prol de mecanismos de combate ao mosquito Aedes Aegypti.

.....

Sala das Sessões, em Natal, 18 de outubro de 2023.

Ériko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado Diário Oficial do Município em: 03/11 /2023
Autora : Camila Araújo